



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**EDITAL nº 013/2025/CCSA/IFPE  
Programa de Incentivo à Arte e à Cultura 2025**

O Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nomeado através da Portaria nº 496/2020/GR/IFPE, publicada no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, e, reconduzido por meio da Portaria nº 515/2024/REI/IFPE, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. de 06/05/2024, Seção 02, página 18, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, reformulada pela Resolução nº 133/2022/CONSUP/IFPE e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 022/2014/CONSUP/IFPE e alterações posteriores, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o **Programa de Incentivo à Arte e Cultura** para o ano letivo **2025** do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

### **1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**1.1.** A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

**1.2.** Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Nova Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do *link*:

<https://www.ifpe.edu.br/noticias/ifpe-lanca-nova-politica-de-assistencia-estudantil/resolucao1332022aprovaareformulaodapoliticadeassistnciaestudantildoifpe.pdf>

### **2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

**2.1.** Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. **Entretanto, no que se refere à concessão de auxílio financeiro, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais específicas, os quais serão identificados por meio de análise documental desenvolvida pela comissão.**

### **3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

**3.1.** O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas: monitoria e/ou participação.

**3.1.1.** Além da participação, os/as monitores/as desenvolveram também as seguintes atividades:

### **3.1.1.1. OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA (CONTOS & CRÔNICAS)**

3.1.1.1.1. O/A estudante bolsista deverá:

- a) participar da **oficina de criação literária** destinada à comunidade do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho e desempenhar a função de monitor/a;
- b) ter disponibilidade para participar das atividades práticas da oficina;
- c) estudar o conteúdo teórico trabalhado na oficina;
- d) participar do planejamento das atividades que serão realizadas na oficina;
- e) acessar previamente a sala virtual;
- f) ler previamente os textos a serem utilizados para reflexão e debate nas oficinas;
- g) manter-se engajado/a nos exercícios de criação literária;
- h) auxiliar os participantes da oficina com eventuais dificuldades na produção de textos;
- i) coletar assinaturas na ata de presença das oficinas.

### **3.1.1.2. OFICINA DE DANÇA**

3.1.1.2.1. O/A estudante bolsista deverá:

- a) participar da **oficina de dança** destinada à comunidade do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho e desempenhar a função de monitor/a;
- b) ter disponibilidade para participar das atividades práticas da oficina;
- c) estudar o conteúdo teórico trabalhado na oficina;
- d) participar do planejamento das atividades que serão realizadas na oficina;
- e) auxiliar na organização do espaço e dos equipamentos;
- f) ter disponibilidade para participar de apresentações e organizações de materiais e vestimentas relacionados à oficina;
- g) manter-se engajado/a na criação de sequências e desenhos coreográficos;
- h) auxiliar os participantes da oficina com eventuais dificuldades na execução dos movimentos;
- i) coletar assinaturas na ata de presença das oficinas.

**3.2.** O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede auxílio financeiro para os/as estudantes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes, seja como agentes culturais.

**3.3.** As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

**3.4.** O presente edital abre inscrições para preenchimento de **04 (quatro) bolsas** a serem distribuídas nas seguintes oficinas:

- a) **02 (duas) vagas para monitoria na Oficina de Criação Literária** a serem oferecidas no **turno da noite, de modo on-line**, em dia definido no item 4.1.1. deste edital;
- b) **02 (duas) vagas para monitoria na Oficina de Dança** a ser oferecida **entre turnos (12h às 13h), de maneira presencial**, em horário definido no item 4.1.2. deste edital.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no *Campus* Cabo de Santo Agostinho (em um dos cursos presenciais: técnicos integrados, técnicos subsequentes, superiores de tecnologia ou bacharelados);

- b) Ter tido reserva de vaga no vestibular de ingresso ao IFPE referente a cotista oriundo de escola pública e renda de até 1,5 salário mínimo por pessoa da família **ou** estudantes atendidos/as atualmente pelos programas ofertados pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do *Campus*, inclusive estudantes que aguardam atendimento através das Listas de Espera;
- c) Estar cursando, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;
- d) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;
- e) Ter disponibilidade para aulas e reuniões nos dias e horários definidos pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, de forma presencial, nas dependências do *Campus* Cabo de Santo Agostinho ou em local próximo a este *Campus*, a depender das parcerias firmadas entre a instituição e outras instituições locais.

#### **4.1.1. OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA (CONTOS & CRÔNICAS)**

As oficinas acontecerão nas **terças-feiras, das 18h às 20h**, de modo on-line, por meio de encontros síncronos pelo Google Meet.

#### **4.1.2. OFICINA DE DANÇA**

As oficinas acontecerão nas **terças-feiras, das 12h às 13h**, no espaço interno do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

**4.2. O programa constará de 20 (vinte) encontros a partir do dia 29 de julho de 2025, estendendo-se, no máximo, até o dia 22 de dezembro de 2025.**

**4.3.** A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade também para apresentações dentro e fora do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção-Geral do *Campus*.

**Obs.: Não poderá haver choque de horários entre as atividades do NAC e os horários regulares dos cursos técnicos ou superiores, devendo o/a candidato/a optar, caso haja choque, pelo horário do contraturno das suas atividades regulares.**

**4.4.** Casos específicos serão analisados pela Comissão que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

**4.5.** Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas MULHERES MIL, PROIFPE, CELLE, PROEJA, PRONATEC, AUTONOMIA & RENDA e demais cursos de extensão.

**4.6.** O/A estudante que for beneficiário do Programa Manutenção Acadêmica poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente.

### **5. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição será realizada através de formulário virtual, no link [<https://forms.gle/fLn64XfmPQ9rGneJ7>], disponibilizado nas redes sociais do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no período compreendido entre 09/06/2025 (segunda-feira) e 11/06/2025 (quarta-feira).

**Obs.: Inscrições realizadas antes ou depois desse período não serão consideradas.**

**5.2.** A inscrição apenas poderá ser realizada com a entrega eletrônica da documentação completa, ou seja, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações com documentação incompleta.

**5.3.** No ato da inscrição o estudante deverá fazer o envio virtual dos seguintes documentos:

- a) **Formulário de Inscrição preenchido** (virtualmente);
- b) **Uma foto 3x4 atual do/a estudante;**
- c) **Cópia do RG do/a estudante;**
- d) **Cópia do CPF do/a estudante;**
- e) **Cópia do comprovante de residência em nome do/a estudante ou em nome de um dos membros da família ou autodeclaração de endereço (Anexo I);**
- f) **Comprovação de vínculo institucional: histórico escolar (emitido pelo Q-acadêmico).**

**5.4.** Serão recebidas e analisadas, apenas, as inscrições dos/as estudantes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada.

**5.5.** Ficará reservado à Comissão solicitar, a qualquer momento, outros documentos ou informações (ao/à estudante) que julgar necessário.

**5.6.** Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, à Comissão.

**5.7.** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não submetidas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 7 deste edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DA SELEÇÃO**

### **6.1. OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA (CONTOS & CRÔNICAS)**

6.1.1. O processo seletivo consistirá de prova de caráter classificatório e eliminatório:

6.1.1.1. **Etapa 1. Prova Prática:** produção escrita de dois textos (**um conto** e de **uma crônica**), a fim de avaliar as experiências significativas de leitura e escrita do/a candidato/a. A cada texto será atribuída nota de 0 a 10, seguindo os seguintes critérios:

- a) Manutenção da temática.
- b) Adequação ao gênero textual.
- c) Marcas de autoria e originalidade.
- d) Uso das convenções da escrita e gramaticais em atendimento às particularidades do texto literário.

6.2.1.1. Para cada critério será atribuída nota de 0 a 2,5, sendo 10,0 (dez) a nota máxima na soma de todos os critérios. O resultado será a média aritmética dessas notas.

**6.1.1.2. O envio dos textos deverá ser feito via formulário próprio (que será encaminhado posteriormente aos/às candidatos/as) no dia 17/06/2025 (terça-feira). Os/As candidatos/as selecionados/as serão os/as que obtiverem as notas maiores e que atenderem aos critérios de participação explicitados neste edital.**

**6.1.1.3 É terminantemente proibido o uso de IA (Inteligência Artificial) para a elaboração dos textos literários, sendo critério de desclassificação.**

6.1.2. **Etapa 2. Análise socioeconômica.**

## **6.2. OFICINA DE DANÇA**

6.2.1. O processo seletivo consistirá de prova de caráter classificatório e eliminatório:

6.2.1.1 **Etapa 1. Prova Teórica:** prova teórica atendendo aos seguintes critérios:

- a) conhecimento sobre dança, considerando os aspectos culturais da região;
- b) habilidades para planejamento e execução de atividades de monitoria em dança;
- c) atitudes para improvisação e criação em dança;
- d) disponibilidade para atender às demandas da participação e monitoria.

6.2.1.2. Para cada critério será atribuída nota de 0 a 2,5, sendo 10,0 (dez) a nota máxima na soma de todos os critérios.

6.2.1.3. **A prova será realizada no dia 17/06/2025 (terça-feira), das 12h às 13h, de forma presencial, na sede do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho, em sala a ser informada previamente aos/às candidatos/as do processo seletivo. Os/As candidatos/as selecionados/as serão os/as que obtiverem as maiores notas e que atenderem aos critérios de participação explicitados neste edital.**

6.2.2. **Etapa 2. Análise socioeconômica.**

6.3. O não atendimento a quaisquer uma das etapas do processo seletivo ou o não cumprimento dos horários estabelecidos implicará em eliminação do/a candidato/a.

## **7. DO CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO</b>	<b>DATA/HORA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital	06/06/2025	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Apresentação do edital para a comunidade acadêmica	06/06/2025	Redes Sociais e Ferramentas Digitais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Inscrições	09/06/2025 a 11/06/2025	<a href="https://forms.gle/fLn64XfmPQ9rGneJ7">https://forms.gle/fLn64XfmPQ9rGneJ7</a>
Divulgação de Inscrições Homologadas	12/06/2025	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Interposição de recursos relativos às inscrições	13/06/2025	<a href="mailto:nac@cabo.ifpe.edu.br">nac@cabo.ifpe.edu.br</a>
Análise dos Recursos	16/06/2025	Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura / Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho

Divulgação do Resultado das Inscrições, após análise dos recursos.	16/06/2025	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova Prática - Modalidade Oficina de Criação Literária	17/06/2025	O link para envio dos textos será enviado posteriormente aos/às candidatos/as.
Prova Prática - Modalidade Oficina de Dança	17/06/2025 12h às 13h	IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho Sala B-09
Análise Socioeconômica	18/06/2025	Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do Resultado Preliminar	25/06/2025	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Interposição de Recursos	26/06/2025	<a href="mailto:nac@cabo.ifpe.edu.br">nac@cabo.ifpe.edu.br</a>
Análise de Recursos	27/06/2025	Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos.	28/06/2025	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Início das Oficinas de Dança	29/07/2025	Sala a definir
Início das Oficinas de Criação Literária	29/07/2025	O link será enviado posteriormente aos estudantes.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

**8.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

**8.2.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura verifique a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, essa deverá buscar a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e encaminhar o/a estudante.

**8.3** O/A estudante só fará jus ao recebimento da bolsa se tiver frequência de no mínimo 75% das aulas, caso não apresente justificativa das eventuais ausências na forma prevista na organização acadêmica do IFPE.

**8.4.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

**8.5.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, através do e-mail: [nac@cabo.ifpe.edu.br](mailto:nac@cabo.ifpe.edu.br) com a especificação do assunto em letras maiúsculas: **DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA.**

**8.6.** É reservado à Coordenadoria do Serviço Social (CSESO) a realização de visita domiciliar para fins de complemento de análise, bem como o direito de interrupção e/ou cancelamento do benefício, a qualquer momento, quando constatado e comprovado a inveracidade das informações.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**9.1.** O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**9.2.** Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar email para [nac@cabo.ifpe.edu.br](mailto:nac@cabo.ifpe.edu.br), para abertura de processo.

**9.3.** Os recursos serão analisados pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

## **10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO**

**10.1.** Este edital contemplará 04 (quatro) bolsas destinadas aos/às estudantes do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

**10.2.** O valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para cada estudante selecionado/a será dividido em 05 parcelas de R\$ 200,00 (Duzentos reais). O programa constará de 20 encontros e as parcelas serão pagas a cada 04 (quatro) encontros efetivamente realizados.

**10.3.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**10.4.** Para receber o benefício o/a estudante deverá possuir conta corrente. **Nos casos em que o estudante não possua conta bancária, o recurso (em caso de ser beneficiado) será retirado através de ordem de pagamento no Banco do Brasil, mediante apresentação de seu CPF e RG.**

**10.5.** Em casos que o/a estudante não o retire, a bolsa no prazo especificado, o pagamento não será mais realizado, voltando o valor disponibilizado para a rubrica da assistência estudantil.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**11.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**11.4.** A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

**11.5.** Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

**11.6.** Caso um/a estudante selecionado/a se afaste do programa, por qualquer que seja o motivo, a vaga no programa e a respectiva bolsa serão destinadas ao/à candidato/a com pontuação mais alta na ordem de classificação do processo seletivo e que atenda, igualmente, a todas as exigências contidas no presente edital. Caso este candidato/a não tenha interesse ou por qualquer motivo não possa ocupar a vaga e receber a bolsa, estas serão destinadas ao/à candidato/a cadastrado/a com pontuação mais elevada imediatamente posterior e assim sucessivamente.

**11.7. Caso não haja candidatos/as remanescentes e no aguardo de eventual abertura de vaga (por conta do afastamento de alguém inscrito no programa), a comissão poderá abrir novo processo seletivo através de edital específico.**

**11.8.** Casos omissos e/ou específicos serão resolvidos pela Direção-Geral, após analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil e ouvido o Núcleo de Arte e Cultura.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2025.

---

**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**  
Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob  
responsabilidade e penas da lei, que resido no endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Complemento (Aptº/ Bloco): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência : \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante ou Responsável Legal  
(caso estudante ser menor de idade)